



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN Nº 052/2015
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1506090008

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 842.479 (SSP/RN) e CPF nº 502.979.454-91, residente na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001-48, com Inscrição Estadual nº 20.080.684-0, Inscrição Municipal nº 000.374-3 e sede na Rua São Jorge, nº 409, Boa Passagem, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por Armistrong Gleidson de Medeiros Vale, brasileiro, solteiro, gerente financeiro, portador de RG nº 2.031.433 (SSP/ RN) e CPF nº 045.103.854-12, residente na Rua Adília Nóbrega, nº 45, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e **Decretos Municipais nº 034/ 2007 e 049/ 2009**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 036/2015**, homologado em 25 de junho de 2015, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para possível aquisição gradativa de óleos e filtros para veículos com os serviços de troca**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 036/2015**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN Nº 052/2015
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1506090008

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 16.144,80** (dezesesseis mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 036/2015**, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e em nome do:

4.5.1 – **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro;

4.5.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, centro.

4.5.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ Nº 15.749.750/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 036/2015**.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN Nº 052/2015
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1506090008

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O fornecimento dos produtos e a execução dos serviços de troca dos produtos licitados deverão ser realizados pelo fornecedor, Na cidade de Caicó/ RN, haja vista ser Caicó/RN cidade polo de toda a região do Seridó a que pertence o nosso Município, e que atende às necessidade dos serviços de saúde não atendidos na atenção básica local, serviços bancários, oficinas mecânicas, base para a realização de pesquisas mercadológicas, caminho para o deslocamento para Natal/ RN, dentre outras razões que proporcionam o deslocamento contínuo para a cidade de Caicó/ RN, mediante pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 036/2015** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN Nº 052/2015
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1506090008

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 036/2015** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN Nº 052/2015
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1506090008

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 25 de junho de 2015.

Chilon Batista de Araújo Neto
P/ Promitente Contratante

Armstrong Gleidson de Medeiros Vale
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -
Daiana Ferreira Silva de Oliveira
CPF nº 062.826.494-12

2 -
Kelly Cristina Santos do Nascimento
CPF nº 007.838.634-97



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN Nº 052/2015
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1506090008

ANEXO
DESCRIÇÃO DOS ITENS CUJOS PREÇOS ESTÃO REGISTRADOS

Item	Código	Descrição	Quant	Unid	Marca	V Unit Regist	V total
LOTE I - PARA O VEÍCULO S10 PLACA:MYJ8919							
1	906617	ÓLEO 15W40	60	LITRO	LUBRAX	18,25	1.095,00
2	906618	FILTRO DE ÓLEO: PSL340	12	UNID	TECFIL	80,00	960,00
3	906619	FILTRO DE AR: ARS2868	12	UNID	TECFIL	43,00	516,00
4	906620	FILTRO COMBUSTÍVEL: PFC498	12	UNID	TECFIL	59,00	708,00
					SUBTOTAL		3.279,00
LOTE II - PARA PA VEÍCULO D20 PLACA MXO4280							
5	906621	ÓLEO SAE40	60	LITRO	LUBRAX	15,88	952,80
6	906622	FILTRO DE ÓLEO PSL900	12	UNID	TECFIL	26,00	312,00
7	906623	FILTRO DE AR AP2710	12	UNID	TECFIL	68,00	816,00
8	906624	FILTRO COMBUSTÍVEL PC2/155	12	UNID	TECFIL	13,00	156,00
					SUB TOTAL		2.236,80
LOTE IX - PARA O VEÍCULO TRANSIT PLACA OJX 4802							
33	906649	ÓLEO 5W30	90	LITRO	LUBRAX	47,38	4.264,20
34	906650	FILTRO DE ÓLEO PSL 902	12	UNID	TECFIL	33,00	396,00
35	906651	FILTRO DE AR ARL9600	12	UNID	TECFIL	74,00	888,00
36	906652	FILTRO COMBUSTÍVEL C119176BA	12	UNID	TECFIL	237,00	2.844,00
					SUB TOTAL		8.392,20
					TOTAL GLOBAL		16.144,80

Timbaúba dos Batistas/ RN, 25 de junho de 2015.

Chilon Batista de Araújo Neto
P/ Promitente Contratante

Armstrong Gleidson de Medeiros Vale
P/ Promitente Contratada